



IMPRENSA OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP

Terça-feira, 07 de janeiro de 2020 • IOBJP • N°728 - Ano V

PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE DESPACHADO
PELO EXMO. SR. PREFEITO

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
CNPJ/MF 52.359.692/0001-62

DECRETO N° 115, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE NATUREZA DE DESPESA NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO ATÉ O VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), DE ACORDO COM AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI N° 2505, DE 29 DE JULHO DE 2019".

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei n° 2505, de 29 de julho de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para inclusão de natureza de despesa no orçamento em execução, aprovado através da Lei Municipal n° 2.476/18, de acordo com o art. 1º da Lei n° 2505, de 29 de julho de 2019:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unid.	Secretaria	Funcional Programática	Fonte Recurso	Natureza de Despesa	Valor R\$	Justificativa
02.08.00	Educação	12.361.0011.2033	1	3.3.50.43	20.000,00	Programa Desenhando o Futuro
TOTAL PREFEITURA MUNICIPAL					20.000,00	-

TOTAL	20.000,00
--------------	------------------

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º deste Decreto será resultante de Anulação Parcial, conforme art. 2º da Lei 2505, de 29 de julho de 2019, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), da seguinte Dotação Orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
CNPJ/MF 52.359.692/0001-62

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0011.2033 - FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Ficha 446	20.000,00
TOTAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	20.000,00

Art. 3º - Ficam convalidados no PPA e na LDO vigentes, os valores das ações ora contemplados no presente decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 27 de dezembro de 2019.

SERGIO FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES
CNPJ/MF nº 52.359.692/0001-62

DECRETO Nº 86, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre: “Suplementa por crédito adicional suplementar, verbas do Orçamento Municipal vigente no valor de R\$ 625.166,00 (seiscentos e vinte e cinco mil, cento e sessenta e seis reais)”.

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando o inciso I do Art. 4º da Lei nº 2476, de 19 de dezembro de 2018, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até 4% do total da despesa fixada no orçamento para 2019,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam abertos créditos adicionais suplementares, no valor de R\$ 625.166,00 (seiscentos e vinte e cinco mil, cento e sessenta e seis reais), a fim de suplementar as seguintes as Dotações Orçamentárias:

- Crédito adicional suplementar:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.14 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - Ficha 8	500,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F - Ficha 13	9.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J - Ficha 14	310,00
08.244.0002.2057 - FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO - Ficha 25	666,00
02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2005 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J - Ficha 39	7.305,00
3.3.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - Ficha 42	1.971,00
04.122.0003.2006 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PROTOCOLO	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F - Ficha 52	5.070,00
3.3.90.49 - AUXÍLIO TRANSPORTE - Ficha 54	240,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES
CNPJ/MF nº 52.359.692/0001-62

04.122.0003.2007 - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO PESSOAL	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J - Ficha 65	5.224,00
04.122.0003.2009 - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J - Ficha 90	110,00
02.03 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.122.0004.2013 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Ficha 138	110,00
02.04 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
04.122.0005.2016 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha 177	1.050,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J - Ficha 180	50,00
02.05 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
08.122.0007.2021 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha 191	8.600,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha 192	6.800,00
3.3.90.49 - AUXÍLIO TRANSPORTE - Ficha 201	2.960,00
08.244.0006.2019 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F - Ficha 216	20.200,00
08.244.0006.2020 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - Ficha 226	30.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha 227	15.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F - Ficha 229	12.000,00
08.244.0007.2022 - CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha 238	4.550,00
08.244.0007.2023 - FRENTE DO TRABALHO	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO - Ficha 244	25.000,00
02.06 - SECRETARIA DE SAÚDE	
10.122.0008.2024 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha 257	34.400,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J - Ficha 260	7.000,00
10.301.0008.2025 - SERVIÇOS MANTIDOS POR UNIDADES BÁSICAS	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha 274	5.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F - Ficha 279	8.000,00
3.3.90.49 - AUXÍLIO TRANSPORTE - Ficha 285	1.700,00
10.302.0008.2052 - TRANSPORTE SANITÁRIO	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha 332	400,00
10.304.0009.2029 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha 343	4.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha 344	1.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J - Ficha 349	800,00
02.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.334.0010.2031 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J - Ficha 376	1.300,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES
CNPJ/MF nº 52.359.692/0001-62

02.08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0011.2032 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha 385	6.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F - Ficha 386	5.880,00
12.361.0011.2033 - FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha 412	8.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha 414	69.500,00
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO - Ficha 417	81.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J - Ficha 422	48.000,00
12.365.0011.2033 - FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F - Ficha 450	500,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J - Ficha 453	26.000,00
12.453.0011.2034 - TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J - Ficha 476	40.000,00
02.10 - SECRETARIA DE OBRAS, SV, HABIT. E PLANEJ	
15.451.0013.2037 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha 501	22.470,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J - Ficha 503	3.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Ficha 506	800,00
15.451.0013.2039 - CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha 515	15.700,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha 516	3.000,00
15.452.0014.2044 - LIMPEZA PÚBLICA	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha 574	24.000,00
15.452.0014.2045 - CONTROLE E MONITORAMENTO DO TRÂNSITO	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha 579	2.000,00
02.11 - SECRETARIA DE SANEAMENTO E AMBIENTAL	
17.512.0015.2047 - FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO E COLETA DE ESGOTO	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha 605	400,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J - Ficha 607	2.700,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Ficha 610	41.500,00
02.12 - SECRETARIA DO ESPORTE	
27.812.0016.2048 - INCENTIVO A ATIVIDADE E PRÁTICA DO ESPORTE	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha 618	4.400,00
TOTAL	625.166,00
TOTAL GERAL	625.166,00

Art. 2º - Para atender as despesas de que tratam o artigo 1º deste decreto, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

- Crédito adicional suplementar:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
----------------------------------	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES
CNPJ/MF nº 52.359.692/0001-62

02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Ficha 3	9.610,00
3.3.90.31 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT - Ficha 10	100,00
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO - Ficha 11	100,00
08.244.0002.2057 - FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F - Ficha 26	666,00
02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2005 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETÁRIA	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO - Ficha 36	75,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F - Ficha 38	9.001,00
3.3.90.49 - AUXÍLIO TRANSPORTE - Ficha 41	200,00
04.122.0003.2006 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PROTOCOLO	
3.3.90.14 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - Ficha 49	70,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha 50	5.240,00
04.122.0003.2007 - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO PESSOAL	
3.1.90.05 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - Ficha 55	5.224,00
04.122.0003.2009 - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha 87	110,00
02.03 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.122.0004.2013 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
3.1.90.05 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - Ficha 128	55,00
3.1.90.94 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - Ficha 132	55,00
02.04 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
04.122.0005.2016 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
3.1.90.05 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - Ficha 170	50,00
3.3.90.14 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - Ficha 176	700,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F - Ficha 179	350,00
02.05 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
08.122.0007.2021 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO - Ficha 194	8.600,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J - Ficha 198	6.800,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J - Ficha 199	2.960,00
08.244.0006.2019 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha 213	3.100,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J - Ficha 219	17.100,00
08.244.0006.2020 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
3.1.90.05 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - Ficha 221	100,00
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - Ficha 222	14.700,00
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - Ficha 224	5.000,00
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO - Ficha 228	1.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J - Ficha 230	12.200,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES
CNPJ/MF nº 52.359.692/0001-62

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J - Ficha 231	24.000,00
08.244.0007.2022 - CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - Ficha 236	3.350,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F - Ficha 240	1.200,00
08.244.0007.2023 - FRENTE DO TRABALHO	
3.3.90.48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA F - Ficha 245	25.000,00
02.06 - SECRETARIA DE SAÚDE	
10.122.0008.2024 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - Ficha 253	14.900,00
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIA - Ficha 255	26.500,00
10.301.0008.2025 - SERVIÇOS MANTIDOS POR UNIDADES BÁSICAS	
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Ficha 266	13.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J - Ficha 283	1.700,00
10.302.0008.2052 - TRANSPORTE SANITÁRIO	
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Ficha 328	400,00
10.304.0009.2029 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - Ficha 338	4.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F - Ficha 347	800,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F - Ficha 348	1.000,00
02.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.334.0010.2031 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS	
3.1.90.05 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - Ficha 369	1.300,00
02.08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0011.2032 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Ficha 380	2.000,00
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIA - Ficha 383	9.080,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J - Ficha 387	800,00
12.361.0011.2033 - FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	
3.1.90.05 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - Ficha 399	21.000,00
3.1.90.96 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO - Ficha 407	17.000,00
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIA - Ficha 409	18.000,00
3.3.90.14 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - Ficha 411	5.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha 413	43.000,00
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO - Ficha 417	46.500,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F - Ficha 419	5.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J - Ficha 421	51.000,00
12.365.0011.2033 - FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	
3.1.90.05 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - Ficha 431	14.000,00
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - Ficha 436	500,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J - Ficha 452	12.000,00
12.453.0011.2034 - TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J - Ficha 471	40.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES
CNPJ/MF nº 52.359.692/0001-62

02.10 - SECRETARIA DE OBRAS, SV, HABIT. E PLANEJ	
15.451.0013.2037 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA	
3.1.90.01 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA - Ficha 492	100,00
3.1.90.03 - PENSÕES - Ficha 493	100,00
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - Ficha 495	25.170,00
3.1.90.94 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - Ficha 498	100,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - Ficha 505	800,00
15.451.0013.2039 - CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
3.1.90.03 - PENSÕES - Ficha 508	3.000,00
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Ficha 511	4.000,00
3.3.90.14 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - Ficha 514	100,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F - Ficha 517	1.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J - Ficha 518	10.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J - Ficha 519	600,00
15.452.0014.2044 - LIMPEZA PÚBLICA	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - Ficha 570	24.000,00
15.452.0014.2045 - CONTROLE E MONITORAMENTO DO TRÂNSITO	
3.3.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - Ficha 582	2.000,00
02.11 - SECRETARIA DE SANEAMENTO E AMBIENTAL	
17.512.0015.2047 - FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO E COLETA DE ESGOTO	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F - Ficha 606	3.100,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Ficha 611	41.500,00
02.12 - SECRETARIA DO ESPORTE	
27.812.0016.2048 - INCENTIVO A ATIVIDADE E PRÁTICA DO ESPORTE	
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - Ficha 615	1.100,00
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIA - Ficha 616	2.400,00
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - Ficha 620	900,00
TOTAL	625.166,00
TOTAL GERAL	625.166,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 30 de outubro de 2019.

SERGIO FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES
CNPJ/MF nº 52.359.692/0001-62

DECRETO Nº 87, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre: “Suplementa por remanejamento e transposição, verbas do Orçamento Municipal vigente no valor de R\$ 181.535,00 (cento e oitenta e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais)”.

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando o inciso III do Art. 14 da Lei nº 2457, de 21 de agosto de 2018, que autoriza o Poder Executivo a remanejar, transpor e transferir até 4% do total do orçamento,

DECRETA

Art. 1º - Ficam suplementadas, por remanejamento e transposição, no valor de R\$ 181.535,00 (cento e oitenta e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais), as seguintes Dotações Orçamentárias:

- Remanejamento:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.14 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - Ficha 8	400,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha 9	6.500,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F - Ficha 13	1.600,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J - Ficha 14	5.450,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Ficha 16	900,00
02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2005 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETÁRIA	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J - Ficha 39	2.500,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Ficha 43	4.615,00
04.122.0003.2006 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PROTOCOLO	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F - Ficha 52	600,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

CNPJ/MF nº 52.359.692/0001-62

04.122.0003.2011 – ADMIN. E MANUTENÇÃO DO DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F - Ficha 114	3.000,00
02.03 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.122.0004.2013 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Ficha 139	1.200,00
02.04 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
04.122.0005.2016 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J - Ficha 180	1.100,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Ficha 182	700,00
02.05 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
08.122.0007.2021 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Ficha 204	3.000,00
08.244.0006.2020 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Ficha 232	5.000,00
02.06 - SECRETARIA DE SAÚDE	
10.122.0008.2024 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F - Ficha 259	1.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Ficha 263	9.300,00
10.302.0008.2051 - SERVIÇOS MANTIDOS PELA UNIDADE MISTA	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha 645	420,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F - Ficha 318	32.000,00
10.305.0009.2030 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE ZOOSES	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Ficha 368	3.000,00
02.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.334.0010.2031 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Ficha 377	900,00
02.08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0011.2032 - ADMINSTRAÇÃO DA SECRETARIA	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha 385	27.500,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F - Ficha 386	48.400,00
12.361.0011.2033 - FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J - Ficha 422	150,00
12.365.0011.2033 - FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J - Ficha 453	4.300,00
02.09 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2036 - INCENTIVO A PRODUÇÃO E PRÁTICA DA CULTURA	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha 485	4.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES
CNPJ/MF nº 52.359.692/0001-62

02.11 - SECRETARIA DE SANEAMENTO E AMBIENTAL	
17.512.0015.1004 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha 591	1.000,00
TOTAL	168.535,00

- Transposição:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.10 - SECRETARIA DE OBRAS, SV, HABIT. E PLANEJ	
15.451.0013.2037 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J - Ficha 503	8.000,00
15.452.0014.2041 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J - Ficha 543	5.000,00
TOTAL	13.000,00
TOTAL GERAL	181.535,00

Art. 2º - Para atender as despesas de que trata o artigo 1º deste decreto, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

- Remanejamento:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.10 - SECRETARIA DE OBRAS, SV, HABIT. E PLANEJ	
15.452.0014.2043 - COLETA DE LIXO	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J - Ficha 566	168.535,00
TOTAL	168.535,00

- Transposição:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.10 - SECRETARIA DE OBRAS, SV, HABIT. E PLANEJ	
15.452.0014.2043 - COLETA DE LIXO	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J - Ficha 566	13.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES
CNPJ/MF nº 52.359.692/0001-62

TOTAL	13.000,00
TOTAL GERAL	181.535,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 30 de outubro de 2019.

SERGIO FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES
CNPJ/MF nº 52.359.692/0001-62

DECRETO Nº 88, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre: “Suplementa por remanejamento e transposição, verbas do Orçamento Municipal vigente no valor de R\$ 493.435,00 (quatrocentos e noventa e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)”.

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando o inciso III do Art. 14 da Lei nº 2457, de 21 de agosto de 2018, que autoriza o Poder Executivo a remanejar, transpor e transferir até 4% do total do orçamento,

DECRETA

Art. 1º - Ficam suplementadas, por remanejamento e transposição, no valor de R\$ 493.435,00 (quatrocentos e noventa e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais), as seguintes Dotações Orçamentárias:

- Remanejamento:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.05 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - Ficha 1	8.000,00
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - Ficha 2	20.000,00
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - Ficha 4	450,00
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIA - Ficha 6	5.200,00
02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2005 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETÁRIA	
3.1.90.05 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - Ficha 28	3.300,00
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - Ficha 29	41.950,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES
CNPJ/MF nº 52.359.692/0001-62

3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - Ficha 31	1.440,00
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIA - Ficha 33	3.500,00
04.122.0003.2006 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PROTOCOLO	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - Ficha 45	16.100,00
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - Ficha 47	200,00
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIA - Ficha 48	2.900,00
04.122.0003.2009 - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - Ficha 81	4.800,00
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIA - Ficha 85	1.200,00
04.122.0003.2011 - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIA - Ficha 109	3.300,00
02.03 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.121.0004.2012 - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - Ficha 119	3.400,00
04.123.0004.2014 - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA TESOUREARIA	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - Ficha 141	8.700,00
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - Ficha 143	500,00
02.04 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
04.122.0005.2016 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIA - Ficha 175	2.200,00
02.05 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
08.122.0007.2021 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
3.1.90.05 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - Ficha 184	1.300,00
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Ficha 186	4.100,00
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - Ficha 187	400,00
08.244.0006.2019 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.1.90.05 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - Ficha 206	1.500,00
08.244.0006.2020 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Ficha 223	4.350,00
08.244.0007.2022 - CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - Ficha 234	700,00
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Ficha 235	2.480,00
02.06 - SECRETARIA DE SAÚDE	
10.122.0008.2024 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
3.1.90.05 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - Ficha 250	4.800,00
10.301.0008.2025 - SERVIÇOS MANTIDOS POR UNIDADES BÁSICAS	
3.1.90.05 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - Ficha 264	3.100,00
10.302.0008.2028 - SERVIÇOS MANTIDOS PELO SAMU	
3.1.90.05 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - Ficha 291	500,00
10.302.0008.2051 - SERVIÇOS MANTIDOS PELA UNIDADE MISTA	
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Ficha 307	8.360,00
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - Ficha 308	13.310,00
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIA - Ficha 309	23.200,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES
CNPJ/MF nº 52.359.692/0001-62

02.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.334.0010.2031 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - Ficha 370	17.600,00
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - Ficha 372	300,00
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIA - Ficha 373	2.000,00
02.08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0011.2032 - ADMINSTRAÇÃO DA SECRETARIA	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - Ficha 379	72.170,00
12.361.0011.2033 - FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Ficha 402	4.400,00
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Ficha 403	15.210,00
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - Ficha 405	13.600,00
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIA - Ficha 408	46.600,00
12.365.0011.2033 - FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIA - Ficha 440	7.500,00
02.09 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2036 - INCENTIVO A PRODUÇÃO E PRÁTICA DA CULTURA	
3.1.90.05 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - Ficha 478	1.200,00
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - Ficha 479	34.800,00
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Ficha 480	2.065,00
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - Ficha 481	50,00
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIA - Ficha 483	3.900,00
02.10 - SECRETARIA DE OBRAS, SV, HABIT. E PLANEJ	
15.451.0013.2037 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA	
3.1.90.05 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - Ficha 494	8.100,00
15.452.0014.2043 - COLETA DE LIXO	
3.1.90.05 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - Ficha 559	1.300,00
15.452.0014.2044 - LIMPEZA PÚBLICA	
3.1.90.05 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - Ficha 569	1.300,00
02.11 - SECRETARIA DE SANEAMENTO E AMBIENTAL	
17.512.0015.2047 - FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO E COLETA DE ESGOTO	
3.1.90.05 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - Ficha 599	5.500,00
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Ficha 601	2.500,00
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - Ficha 602	2.800,00
02.12 - SECRETARIA DO ESPORTE	
27.812.0016.2048 - INCENTIVO A ATIVIDADE E PRÁTICA DO ESPORTE	
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Ficha 614	1.400,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES
CNPJ/MF nº 52.359.692/0001-62

02.14 - SECRETARIA AGRICULT. DEF. SANIT. ANIMAL	
20.606.0014.2046 - FORNECIMENTO DE MÁQUINAS PARA A ATIVIDADE RURAL	
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - Ficha 630	400,00
TOTAL	439.935,00

- Transposição:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - Ficha 2	3.300,00
02.03 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.121.0004.2012 - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - Ficha 119	9.200,00
04.123.0004.2014 - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA TESOUREARIA	
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIA - Ficha 145	2.500,00
02.08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0011.2032 - ADMINSTRAÇÃO DA SECRETARIA	
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - Ficha 381	7.200,00
12.361.0011.2033 - FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	
3.1.90.05 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - Ficha 398	15.000,00
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - Ficha 404	200,00
12.365.0011.2033 - FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	
3.1.90.05 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - Ficha 430	16.100,00
TOTAL	53.500,00
TOTAL GERAL	493.435,00

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

CNPJ/MF nº 52.359.692/0001-62

Art. 2º - Para atender as despesas de que trata o artigo 1º deste decreto, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

- Remanejamento:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
02.01 – GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2003 – FUNCIONÁRIOS CEDIDOS	
3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL – Ficha 18	14.200,00
02.03 – SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.122.0004.2013 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL – Ficha 129	98.350,00
3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL – Ficha 131	5.500,00
3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIA – Ficha 133	500,00
04.129.0004.2015 – ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FAZENDA	
3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL – Ficha 152	135.320,00
02.08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0011.2032 – ADMINSTRAÇÃO DA SECRETARIA	
3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – Ficha 380	17.400,00
12.365.0011.2033 – FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	
3.1.90.05 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS – Ficha 431	300,00
02.10 – SECRETARIA DE OBRAS, SV, HABIT. E PLANEJ	
15.452.0014.2043 – COLETA DE LIXO	
3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL – Ficha 560	94.850,00
3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – Ficha 561	35.315,00
3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL – Ficha 562	21.300,00
3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIA – Ficha 563	16.900,00
TOTAL	439.935,00

- Transposição:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2003 - FUNCIONÁRIOS CEDIDOS	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - Ficha 18	3.300,00
02.03 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.129.0004.2015 - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FAZENDA	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES
CNPJ/MF nº 52.359.692/0001-62

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - Ficha 152	11.700,00
02.08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0011.2032 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Ficha 380	31.300,00
12.365.0011.2033 - FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	
3.1.90.05 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - Ficha 431	7.200,00
TOTAL	53.500,00
TOTAL GERAL	493.435,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 30 de outubro de 2019.

SERGIO FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
CNPJ/MF 52.359.692/0001-62

DECRETO Nº 107, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE: “ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE NATUREZA DE DESPESA NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO ATÉ O VALOR DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), DE ACORDO COM AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 2520, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019”.

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 2520, de 14 de outubro de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para inclusão de natureza de despesa no orçamento em execução, aprovado através da Lei Municipal nº 2.476/18, de acordo com o art. 1º da Lei nº 2520, de 14 de outubro de 2019:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL						
Unid.	Secretaria	Funcional Programática	Fonte Rec	Natureza de Despesa	Valor R\$	Justificativa
02.05	Ação Social	08.244.0006.2019	5	3.3.50.43	500,00	Projeto para Serviços de Proteção Social Básica
TOTAL PREFEITURA MUNICIPAL					500,00	-
TOTAL					500,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
CNPJ/MF 52.359.692/0001-62

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º deste Decreto será resultante de Anulação Parcial, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), da seguinte Dotação Orçamentária conforme art. 2º da Lei nº 2520, de 14 de outubro de 2019:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

05 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
08.244.0006.2019 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Ficha 219	500,00
TOTAL SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	500,00

Art. 3º - Ficam convalidados no PPA e na LDO vigentes, os valores das ações ora contemplados no presente decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 19 de dezembro de 2019.

SERGIO FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
CNPJ/MF 52.359.692/0001-62

DECRETO Nº 108, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE NATUREZA DE DESPESA NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO ATÉ O VALOR DE R\$ 295.300,00 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E TREZENTOS REAIS), DE ACORDO COM AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 2510, DE 12 DE AGOSTO DE 2019".

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 2510, de 12 de agosto de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 295.300,00 (duzentos e noventa e cinco mil e trezentos reais), para inclusão de natureza de despesa no orçamento em execução, aprovado através da Lei Municipal nº 2.476/18, de acordo com o art. 1º da Lei nº 2510, de 12 de agosto de 2019:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL						
Unid.	Secretaria	Funcional Programática	Fonte Recurso	Natureza de Despesa	Valor R\$	Justificativa
02.10.00	Obras	15.451.0013.1002	5	4.4.90.51	295.300,00	Paviment. em vias
TOTAL PREFEITURA MUNICIPAL					295.300,00	-
TOTAL						295.300,00

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º deste Decreto será resultante do Excesso de Arrecadação da Fonte 05 (transferências e convênios federais - vinculados), especificamente do convênio com a União Federal, por intermédio do Programa Ministério das Cidades, para drenagem, pavimentação e sinalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
CNPJ/MF 52.359.692/0001-62

em vias públicas do município de Bom Jesus dos Perdões, no valor de R\$ 295.300,00 (duzentos e noventa e cinco mil e trezentos reais) conforme art. 2º da Lei nº 2510, de 12 de agosto de 2019.

Art. 3º - Ficam convalidados no PPA e na LDO vigentes, os valores das ações ora contemplados no presente decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 19 de dezembro de 2019.

SERGIO FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
CNPJ/MF 52.359.692/0001-62

DECRETO Nº 109, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE: “ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO ATÉ O VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), DE ACORDO COM AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 2522, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019”.

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 2522, de 29 de outubro de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, mediante decreto, crédito adicional suplementar,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforçar as dotações no orçamento em execução, aprovado através da Lei Municipal nº 2.476/18, de acordo com o art. 1º da Lei nº 2522, de 29 de outubro de 2019:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
02.06 - SECRETARIA DE SAÚDE	
10.301.0008.2025 - SERVIÇOS MANTIDOS POR UNIDADES BÁSICAS	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – Ficha 290	100.000,00
TOTAL SECRETARIA DE SAÚDE	100.000,00
TOTAL PREFEITURA MUNICIPAL	100.000,00
TOTAL	100.000,00

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto será resultante do Excesso de Arrecadação da fonte 05 (transferências e convênios federais – vinculados), especificamente o repasse do Ministério da Saúde no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme art. 2º da Lei nº 2522, de 29 de outubro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
CNPJ/MF 52.359.692/0001-62

Art. 3º - Ficam convalidados no PPA e na LDO vigentes, os valores das ações ora contemplados no presente decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 19 de dezembro de 2019.

SERGIO FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
CNPJ/MF 52.359.692/0001-62

DECRETO Nº 110, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE: “ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE NATUREZA DE DESPESA NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO ATÉ O VALOR DE R\$ 243.750,00 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), DE ACORDO COM AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 2523, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019”.

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 2523, de 29 de outubro de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais), para inclusão de natureza de despesa no orçamento em execução, aprovado através da Lei Municipal nº 2.476/18, de acordo com o art. 1º da Lei nº 2523, de 29 de outubro de 2019:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL						
Unid.	Secretaria	Funcional Programática	Fonte Recurso	Natureza de Despesa	Valor R\$	Justificativa
02.10.00	Obras	15.451.0013.2040	5	4.4.90.51	243.750,00	- Repasse de Convênio Federal
TOTAL PREFEITURA MUNICIPAL					243.750,00	-
TOTAL						243.750,00

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º deste Decreto será resultante de Excesso de Arrecadação da Fonte 05 (transferências e convênios federais – vinculados), especificamente o Contrato de Repasse OGU nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
CNPJ/MF 52.359.692/0001-62

862541/2017 – Operação 1041722-67 para Revitalização da Praça Vicente de Almeida Passos, no valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais) conforme art. 2º da Lei nº 2523, de 29 de outubro de 2019.

Art. 3º - Ficam convalidados no PPA e na LDO vigentes, os valores das ações ora contemplados no presente decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 19 de dezembro de 2019.

SERGIO FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
CNPJ/MF 52.359.692/0001-62

DECRETO Nº 111, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE: “ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO ATÉ O VALOR DE R\$ 481.790,54 (QUATROCENTOS E OITENTA E UM MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), DE ACORDO COM AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 2530, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019”.

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 2530, de 05 de dezembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, mediante decreto, crédito adicional suplementar,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 481.790,54 (quatrocentos e oitenta e um mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos), para reforçar as dotações no orçamento em execução, aprovado através da Lei Municipal nº 2.476/18, de acordo com o art. 1º da Lei nº 2530, de 05 de dezembro de 2019:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
02.08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0011.2033 - FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - Ficha 401	481.790,54
TOTAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	481.790,54
TOTAL PREFEITURA MUNICIPAL	481.790,54
TOTAL	481.790,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
CNPJ/MF 52.359.692/0001-62

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto será resultante do provável Excesso de Arrecadação da Fonte 02 (transferências e convênios estaduais - vinculados), especificamente dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, no valor de R\$ 481.790,54 (quatrocentos e oitenta e um mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos) conforme art. 2º da Lei nº 2530, de 05 de dezembro de 2019.

Art. 3º - Ficam convalidados no PPA e na LDO vigentes, os valores das ações ora contemplados no presente decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 19 de dezembro de 2019.

SERGIO FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
 CNPJ/MF 52.359.692/0001-62

DECRETO Nº 112, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE: “ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE NATUREZA DE DESPESA NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO ATÉ O VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), DE ACORDO COM AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 2525, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019”.

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 2525, de 31 de outubro de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para inclusão de natureza de despesa no orçamento em execução, aprovado através da Lei Municipal nº 2.476/18, de acordo com o art. 1º da Lei nº 2525, de 31 de outubro de 2019:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unid.	Secretaria	Funcional Programática	Fonte Recurso	Natureza de Despesa	Valor R\$	Justificativa
02.06.00	Saúde	10.301.0008.2025	8	3.3.90.30	50.000,00	- Emenda Parlamentar
02.06.00	Saúde	10.302.0008.2051	8	3.3.90.30	50.000,00	- Emenda Parlamentar
TOTAL PREFEITURA MUNICIPAL					100.000,00	-

TOTAL	100.000,00
--------------	-------------------

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º deste Decreto será resultante de Excesso de Arrecadação da Fonte 08 (Emendas Parlamentares Individuais), especificamente a Emenda Parlamentar nº 210/2019 – número



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
CNPJ/MF 52.359.692/0001-62

de processo 1691439/2019, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme art. 2º da Lei nº 2525, de 31 de outubro de 2019.

Art. 3º - Ficam convalidados no PPA e na LDO vigentes, os valores das ações ora contemplados no presente decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 19 de dezembro de 2019.

SERGIO FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
CNPJ/MF 52.359.692/0001-62

DECRETO N° 115, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE: “ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE NATUREZA DE DESPESA NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO ATÉ O VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), DE ACORDO COM AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI N° 2505, DE 29 DE JULHO DE 2019”.

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei n° 2505, de 29 de julho de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para inclusão de natureza de despesa no orçamento em execução, aprovado através da Lei Municipal n° 2.476/18, de acordo com o art. 1º da Lei n° 2505, de 29 de julho de 2019:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL						
Unid.	Secretaria	Funcional Programática	Fonte Recurso	Natureza de Despesa	Valor R\$	Justificativa
02.08.00	Educação	12.361.0011.2033	1	3.3.50.43	20.000,00	Programa Desenhando o Futuro
TOTAL PREFEITURA MUNICIPAL					20.000,00	-
TOTAL					20.000,00	

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º deste Decreto será resultante de Anulação Parcial, conforme art. 2º da Lei 2505, de 29 de julho de 2019, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), da seguinte Dotação Orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
CNPJ/MF 52.359.692/0001-62

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0011.2033 - FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Ficha 446	20.000,00
TOTAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	20.000,00

Art. 3º - Ficam convalidados no PPA e na LDO vigentes, os valores das ações ora contemplados no presente decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 27 de dezembro de 2019.

SERGIO FERREIRA
Prefeito Municipal



LEIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

R. Dom Duarte Leopoldo, n. ° 83 – Centro – CEP 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

LEI Nº 2537, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

(De autoria do Chefe do Executivo Municipal)

**DISPÕE SOBRE: ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS
PERDÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2020.**

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. O orçamento geral do Município de Bom Jesus dos Perdões, para o exercício financeiro de 2020, abrangendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 106.442.889,00 (cento e seis milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais), assim distribuídos:

I – Administração Direta: 96.342.889,00 (noventa e seis milhões, trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais);

II - Administração Indireta: R\$ 10.100.000,00 (dez milhões e cem mil reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras rendas provenientes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do quadro "RECEITA", obedecendo ao seguinte desdobramento:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1	Receita Corrente	R\$ 81.882.286,00
1. 1	Receita Tributária	R\$ 20.388.000,00
1. 2	Contribuições	R\$ 1.225.000,00
1. 3	Receita Patrimonial	R\$ 481.965,60
1. 6	Receita de Serviços	R\$ 4.727.000,00
1. 7	Transferências Correntes	R\$ 54.886.320,40
1. 9	Outras Receitas Correntes	R\$ 174.000,00
2	Receita de Capital	R\$ 14.460.603,00
2. 2	Alienação de Bens	R\$ 9.000.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

2. 4 Transferências de Capital R\$ 5.460.603,00

TOTAL R\$ 96.342.889,00**II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

1 Receita Corrente R\$ 2.881.000,00

1. 2 Receita de Contribuições R\$ 2.860.000,00

1. 3 Receita Patrimonial R\$ 20.000,00

1. 9 Outras Receitas Correntes R\$ 1.000,00

7 Receita Intraorçamentária R\$ 7.219.000,00

7. 2 Receita de Contribuições Intraorçamentárias R\$ 7.219.000,00

TOTAL R\$ 10.100.000,00

Art. 3º - A despesa será fixada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que apresentam os seguintes desdobramentos:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

a) POR FUNÇÃO

01 LEGISLATIVA R\$ 4.025.960,00

04 ADMINISTRAÇÃO R\$ 7.453.900,00

06 SEGURANÇA PÚBLICA R\$ 65.000,00

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 4.663.500,00

10 SAÚDE R\$ 19.476.243,00

11 TRABALHO R\$ 373.100,00

12 EDUCAÇÃO R\$ 28.212.600,00

13 CULTURA R\$ 1.341.500,00

15 URBANISMO R\$ 12.429.800,00

17 SANEAMENTO R\$ 14.320.486,00

20 AGRICULTURA R\$ 383.700,00

27 DESPORTO E LAZER R\$ 1.607.100,00

28 ENCARGOS ESPECIAIS R\$ 1.790.000,00

99 RESERVA DE CONTIGÊNCIA R\$ 200.000,00

b) POR PROGRAMA DE GOVERNO

0000 ENCARGOS ESPECIAIS R\$ 1.790.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

0001	PROCESSO LEGISLATIVO	R\$ 4.025.960,00
0002	GESTÃO EXECUTIVA MUNICIPAL	R\$ 2.426.700,00
0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO	R\$ 3.209.800,00
0004	GESTÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO	R\$ 1.541.800,00
0005	APOIO JURÍDICO AO MUNICÍPIO	R\$ 308.600,00
0006	PROTEÇÃO SOCIAL	R\$ 2.237.100,00
0007	GESTÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	R\$ 2.393.400,00
0008	SERVIÇOS DE SAÚDE	R\$ 18.838.943,00
0009	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$ 637.300,00
0010	FOMENTO DA ATIVIDADE COMERCIAL, INDUSTRIAL, AGRÍC.	R\$ 373.100,00
0011	SERVIÇOS EDUCACIONAIS	R\$ 28.212.600,00
0012	APOIO À CULTURA	R\$ 1.341.500,00
	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E	
0013	INFRAESTRUTURA	R\$ 6.630.800,00
0014	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	R\$ 6.182.700,00
0015	SERVIÇOS DE SANEAMENTO	R\$ 14.320.486,00
0016	INCENTIVO A ATIVIDADE DESPORTIVA	R\$ 1.607.100,00
0017	GARANTIA DE SEGURANÇA	R\$ 65.000,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 200.000,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**a) POR FUNÇÃO**

09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 8.005.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 2.095.000,00

b) POR PROGRAMA DE GOVERNO

0018	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	R\$ 8.005.000,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 2.095.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado, observado o § 8º do art. 165 da Constituição Federal, mediante Decreto de sua competência a:

I) Abrir créditos suplementares, nos termos do inciso I do art. 7º e do art. 43 da Lei nº 4.320/64, até o limite de 4% (quatro por cento) do total da despesa fixada no orçamento para 2020;

a) excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares ou especiais abertos por leis municipais específicas, aprovadas no exercício.

II) Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto na legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n. ° 83 – Centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

Art. 5º - Ficam excluídos do limite previsto no inciso I do artigo anterior, os créditos adicionais suplementares ou especiais abertos por Decreto do Poder Executivo, destinados a:

I) Suprir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa “Pessoal e Encargos”, “Juros e Encargos da Dívida” e “Amortização da Dívida”, até o limite dos valores atribuídos a cada grupo;

II) Suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas ao programa de previdência municipal, até o limite equivalente ao valor de cada uma das ações que o compõem;

III) Suprir insuficiências nas dotações orçamentárias para Precatórios Judiciais, até o limite dos valores atribuídos nas ações.

Art. 6º - Ficam convalidados no PPA e na LDO vigentes, os valores das ações ora contemplados na presente lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 20 de dezembro de 2019.

SERGIO FERREIRA
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

LEI Nº 2538, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

(De autoria do Chefe do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO ATÉ O VALOR DE R\$ 990.000,00 (NOVECENTOS E NOVENTA MIL REAIS)”.

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o total de R\$ R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), para reforçar as dotações do orçamento em execução, aprovado através da Lei Municipal nº 2.476/18, abaixo relacionadas:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - Ficha 2	60.000,00
02.03 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.121.0004.2012 - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - Ficha 119	30.000,00
04.123.0004.2014 - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA TESOUREARIA	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - Ficha 141	20.000,00
02.04 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
04.122.0005.2016 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - Ficha 171	30.000,00
02.05 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
08.244.0006.2019 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - Ficha 207	40.000,00
02.06 - SECRETARIA DE SAÚDE	
10.302.0008.2051 - SERVIÇOS MANTIDOS PELA UNIDADE MISTA	
3.1.90.05 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - Ficha 305	20.000,00
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - Ficha 306	160.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

R. Dom Duarte Leopoldo, n. ° 83 – Centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Ficha 307	20.000,00
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - Ficha 308	40.000,00
02.08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0011.2033 - FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	
3.1.90.05 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - Ficha 398	20.000,00
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - Ficha 400	100.000,00
12.365.0011.2033 - FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	
3.1.90.05 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - Ficha 430	40.000,00
02.10 - SECRETARIA DE OBRAS, SV, HABIT. E PLANEJ	
15.451.0013.2039 - CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - Ficha 510	20.000,00
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENT. - Ficha 513	20.000,00
02.11 - SECRETARIA DE SANEAMENTO E AMBIENTAL	
17.512.0015.2047 – FORN. SERV. DE SANEAMENTO BÁSICO E COLETA DE ESGOTO	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - Ficha 600	270.000,00
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - Ficha 602	50.000,00
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENT. - Ficha 603	30.000,00
02.14 - SECRETARIA AGRICULT. DEF. SANIT. ANIMAL	
20.606.0014.2046 - FORNECIMENTO DE MÁQUINAS PARA A ATIVIDADE RURAL	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - Ficha 628	20.000,00
TOTAL PREFEITURA MUNICIPAL	990.000,00

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei será resultante do provável Excesso de Arrecadação da Fonte 01 (Recurso Próprio), no valor de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais).

Art. 3º - Ficam convalidados no PPA e na LDO vigentes, os valores das ações ora contemplados na presente lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 20 de dezembro de 2019.

SERGIO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n. ° 83 – Centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

LEI Nº 2539, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

(De autoria do Chefe do Executivo Municipal)

**DISPÕE SOBRE: “REGULARIZAÇÃO DE
EDIFICAÇÕES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a regularização, nos termos desta lei, das edificações existentes ou em construção executadas irregular ou clandestinamente no Município de Bom Jesus dos Perdões até a promulgação desta Lei, excetuando-se aquelas realizadas em Áreas Especiais de Interesse Social, que terão regulamento próprio.

II – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Art. 2º. Para fins desta Lei, considera-se:

I – edificação existente, aquela que esteja totalmente concluída, em condições de ser habitada;

II – edificação em construção, aquela que esteja com a cobertura totalmente concluída, mas sem condições de ser habitada.

III – irregular, qualquer edificação que, tendo obtido, da autoridade municipal, licença ou autorização para execução, foi realizada, no todo ou em parte, em desconformidade com os termos do projeto apresentado para apreciação e do correspondente alvará de construção;

IV – clandestina, qualquer edificação realizada sem submissão do projeto à apreciação e expedição do competente alvará pela autoridade municipal;

V – responsável pela edificação, qualquer pessoa física ou jurídica que:

a) seja proprietário ou compromissário do terreno edificado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

R. Dom Duarte Leopoldo, n. ° 83 – Centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

b) possua mandato específico, por instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, para responder pelo proprietário ou compromissário do terreno edificado.

VI- contrapartida, compensação financeira ao Município, paga pelo beneficiário da possibilidade de manter edificação em desacordo com as normas urbanísticas e de restrições de matrícula, em detrimento da qualidade urbana e ambiental da cidade;

VII – Alvará de Regularização, documento expedido pela unidade competente da Administração Municipal que determina a regularidade da edificação;

VIII – Habita-se por Regularização, documento expedido pela unidade competente da administração Municipal por ocasião da conclusão dos serviços expressos no Alvará de Regularização;

IX – áreas de risco, áreas inadequadas para ocupação humana por estarem sujeitas a desmoronamento ou deslizamento de solo, queda ou rolagem de blocos rochosos (riscos geológicos e geotécnicos), alagamentos ou inundações (riscos hidrológicos), provocados pela ação antrópica ou por fenômenos naturais;

X – Áreas de Preservação Permanente (APP), áreas enquadradas como tal pelas Resoluções CONAMA vigentes à época do pedido de regularização.

III – DOS CRITÉRIOS PARA A REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES OU EM CONSTRUÇÃO

Art. 3º. As edificações existentes ou em construção poderão ser regularizados desde que atendidas as seguintes condições mínimas;

I – que não estejam localizados em áreas de risco;

II – que não estejam localizados em áreas de Preservação Permanente (APP);

III – que não estejam localizados em parcelamentos clandestinos ou regulares;

IV – que apresentem condições de higiene, habitabilidade e segurança de acordo com os padrões e normas técnicas pertinentes;

V – que não estejam em logradouros públicos, áreas públicas e faixas destinadas ao alargamento de vias públicas, desde que nesse último caso, já constantes de projetos com recursos financeiros assegurados ou do Plano de Alinhamento de Vias do Município.

Art. 4º. A regularização tomará por base, para o cálculo da contrapartida definida no Art. 2º, Inciso VI as regras de ocupação do solo constantes das leis vigentes no município, inclusive quanto às disposições constantes em matrícula e as normas técnicas de edificações vigentes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

R. Dom Duarte Leopoldo, n. ° 83 – Centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

IV – DOS PROCEDIMENTOS PARA A REGULARIZAÇÃO

Art. 5º. A regularização dar-se-á mediante requerimento do responsável a ser protocolado dentro do prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar da publicação desta Lei, podendo ser prorrogada, por igual período, com pedido de regularização devidamente instruído, nos termos do Artigo 6º.

Parágrafo único – A prorrogação de prazo a que se refere este artigo se dará a critério do Executivo Municipal, por decreto.

Art. 6º. Para fins de regularização de edificação existente ou em construção, o responsável deverá requerê-la junto à unidade competente da Administração Municipal, munido dos seguintes documentos:

- I – requerimento dirigido à unidade competente da Administração Municipal;
- II – identificação do responsável pela edificação;
- III – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional habilitado;
- IV – Matrícula e/ou escritura do imóvel;

V – Termo de anuência com firma reconhecida do proprietário confrontante ao imóvel em desconformidade, quando houver janelas, ou fazer eirado, terraço ou varanda, a menos de metros e meio do terreno vizinho, conforme Código Civil – Lei 10.406/02 (conforme anexo I);

VI – planta de situação do imóvel, em escala adequada às dimensões do terreno e da edificação, mostrando a implantação da edificação no lote, todas as divisas e confrontantes e as vias existentes no entorno, com as respectivas larguras.

VII – 04 (quatro) vias do projeto completo – planta baixa, cortes e fachadas da edificação, com destaque das porções construídas em desacordo com a legislação vigente. Taxa de Ocupação (To), Coeficiente de Aproveitamento (Íó) e Recuos;

VIII – 04 (quatro) vias do memorial descritivo;

IX – Laudo técnico de inspeção predial, elaborado pelo responsável técnico no qual comprove que vistoriou minuciosamente o empreendimento, com a justificativa de que os trabalhos já concluídos apresentam condições técnicas pra seu aproveitamento, e fotografias da fachada e das áreas em desconformidade.

Parágrafo único – Os tributos devidos serão cobrados com base na legislação vigente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

R. Dom Duarte Leopoldo, n. ° 83 – Centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

Art. 7º. De posse dos elementos especificados no caput e incisos do Artigo 6º, a competente unidade da Administração Municipal poderá vistoriar o imóvel para confirmação das informações constantes dos documentos apresentados.

Parágrafo único. Serão indeferidos os projetos de regularização, cuja vistoria “in loco” não corresponda ao projeto apresentado para a devida regularização.

Art. 8º. Caso constatado, pela unidade competente, que a área construída está em desacordo com as normas vigentes, esta proporá aos responsáveis a adequação da porção excedente ou o recolhimento da contrapartida, conforme Artigo 9º.

Art. 9º. Sem detrimento das taxas normalmente cobradas para a apreciação e aprovação de projetos, a contrapartida será calculada com base na área em desconformidade com o zoneamento local, multiplicado por 10% (dez por cento) do valor venal do metro quadrado (m²) de terreno constante da Planta Genérica de Valores Imobiliários do Município.

§1º. O pagamento do valor referente à contrapartida poderá ser parcelado em até 12(doze) meses, nos termos do Código Tributário Municipal e demais normas que regem a matéria.

§2º. Não poderá ser requerida isenção da contrapartida.

Art. 10. Aprovado o projeto, será fornecida a guia de recolhimento para o pagamento da contrapartida e mediante a comprovação do pagamento e ou parcelamento, será fornecido o alvará de Regularização.

§1º. Do Alvará de Regularização constará expressamente que partes da edificação foram objeto de autorização de regularização.

§2º. Serão objeto apenas de autorização de regularização quaisquer partes da edificação principal ou quaisquer edificações acessórias situadas sobre os recuos frontal, laterais ou de fundos exigidos pela legislação vigente.

§3º. Em caso de inadimplemento do parcelamento a que se refere esta lei, findo exercício, os valores em aberto serão lançados em dívida ativa, com os acréscimos legais e posterior execução fiscal.

Art. 11. O Habite-se por Regularização será expedido mediante solicitação do responsável pela edificação, após vistoria do setor de fiscalização da unidade competente da Administração.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado à firmar convênios de cooperação com órgãos e entidades públicos para levar a efeito as finalidades desta Lei.

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará por decreto, se necessário e no que couber, a presente Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n. ° 83 – Centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução da presente lei serão suportadas por dotação orçamentária própria, complementada se necessário.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrários.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 20 de dezembro de 2019.

SERGIO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2020

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar-se processo de chamamento público, sob o objeto de **prestar atividades de contra turno escolar, com turmas do período Integral das Escolas do Ensino Fundamental I do Município de Bom Jesus dos Perdões/SP aos alunos**, em parceria com Organização da Sociedade Civil – OSC, que tenham interesse de prestar atividades de contra turno. O Edital em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015 e suas alterações, sendo que esta estando marcado a entrega dos envelopes para o **dia 10 de Fevereiro de 2020** a ser realizada às 10h:00min impreterivelmente, na Prefeitura Municipal, sito a Rua São Geraldo, n° 175 - Centro – Bom Jesus dos Perdões/SP. A aquisição do **EDITAL** completo poderá ser adquirida através do site www.bjperdoes.sp.gov.br/?s=chamamento. Bom Jesus dos Perdões, 02 de Janeiro de 2020. DEMAIS INFORMAÇÕES; fone (11) 4891-1335.



RESOLUÇÃO



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bom Jesus dos Perdões

Rua Joaquim Rodrigues dos Santos, 268 - Centro
Bom Jesus dos Perdões Fone: 4012-1000

RESOLUÇÃO do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes nº 01/2020

Dispõe sobre: regulamenta o horário de funcionamento do Conselho Tutelar

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADELESCENTE** no uso de suas atribuições nos termos do parágrafo primeiro do artigo 39 da lei nº 1896/2007, através da sua presidente FRANCINE CAROLINE DA CUNHA FERREIRA, resolve:

Artigo 1º O Conselho Tutelar funcionará ininterruptamente para o cumprimento de todas as atribuições previstas em lei.

Artigo 2º Os Conselheiros Tutelares deverão seguir a seguinte escala de trabalho que:



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bom Jesus dos Perdões

Rua Joaquim Rodrigues dos Santos, 268 - Centro
Bom Jesus dos Perdões Fone: 4012-1000

SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
ANDRÉIA (C1) Coordenadora Plantão 24h Entra segunda 8h Sai terça 8h	FRANCISCO (C2) Coordenador Plantão 24h Entra terça 8h Sai quarta 8h	VÂNIA DO SANTUÁRIO (C3) Coordenadora Plantão 24h Entra quarta 8h Sai quinta 8h	CRISTINA (C4) Coordenadora Plantão 24h Entra quinta 8h Sai sexta 8h	ROBERTA ROSA (C5) Coordenadora Plantão 24h Entra sexta 8h Sai sábado 8h
VÂNIA DO SANTUÁRIO (C3) 8h às 17:00h	CRISTINA (C4) 8h às 17:00h	ANDRÉIA (C1) 8h às 17:00h	ANDRÉIA (C1) 8h às 17:00h	FRANCISCO (C2) 8h às 17:00h
CRISTINA (C4) 8h às 17:00h	ROBERTA ROSA (C5) 8h às 17:00h	ROBERTA ROSA (C5) 8h às 17:00h	FRANCISCO (C2) 8h às 17:00h	VÂNIA DO SANTUÁRIO (C3) 8h às 17:00h

*Legenda: C1 = Conselheiro 1; C2 = Conselheiro 2; C3 = Conselheiro 3; C4 = Conselheiro 4; C5 = Conselheiro 5.

Parágrafo único. A escala de plantão e o horário de trabalho foram definidos de acordo com a ordem decrescente de classificação dos membros eleitos como Conselheiros Tutelares Titulares da gestão 2020/2024.

Artigo 3º O conselheiro de plantão (24h) será o coordenador do dia e deverá ficar na sede da 8h às 17h.

Parágrafo único. As demais horas são cumpridas em sobreaviso via celular.

Artigo 4º Além do disposto no Artigo 2º, os Conselheiros deverão cumprir os plantões especiais realizados todos os fins de semana de forma rotativa.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bom Jesus dos Perdões

Rua Joaquim Rodrigues dos Santos, 268 - Centro
Bom Jesus dos Perdões Fone: 4012-1000

Parágrafo primeiro. A rotatividade será em ordem decrescente de classificação dos membros eleitos como Conselheiros Tutelares Titulares da gestão 2020/2024, tendo início no primeiro final de semana após a cerimônia de posse.

Parágrafo segundo. Para o plantão especial sempre estarão escalados dois Conselheiros, sendo um Coordenador e um de sobreaviso. Sendo assim, no primeiro final de semana estarão escalados C1 e C2; no segundo, C3 e C4; no terceiro C5 e C1; assim sucessivamente.

Parágrafo terceiro. O plantão especial se dá à distância, havendo ocorrência o Conselheiro Coordenador entrará em contato com o Conselheiro de sobreaviso para resolução da demanda.

Artigo 5º Os conselheiros tutelares coordenadores deverão, na entrega do plantão, fazê-lo presencialmente na sede do conselho tutelar, com todas as ocorrências do plantão constantes no livro de ocorrências.

Parágrafo único. O Conselheiro que irá seguir nas suas atribuições deverá tomar ciência formal das ocorrências constantes do livro de ocorrências, nos termos do caput do artigo 4º.

Artigo 6º Esta resolução entra em vigor na data da posse da nova gestão, que ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2020, revogando as disposições contrárias.

Bom Jesus dos Perdões, 06 de janeiro de 2020.

**FRANCINE CAROLINE DA CUNHA FERREIRA
PRESIDENTE**



HOMOLOGAÇÃO

PREF MUNICIPAL BOM JESUS DOS PERDOES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE COMPRAS



Sistema 4R

Homologação / Adjudicação

PROCESSO N° 86/2019
Tomada de Preço Obras 8/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECONSTRUÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA VICENTE DE ALMEIDA PASSOS

HOMOLOGAÇÃO

1. HOMOLOGO a decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES desta Prefeitura, conforme a tabela em anexo;
2. A ASSESSORIA JURÍDICA, para elaborar contrato neste sentido, se necessário;
3. A DIRETORIA DE FINANÇAS para providenciar a Nota de Empenho e respectivo pagamento;
4. Após formalidades legais, archive-se.

ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO a decisão da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, optamos pela **ADJUDICAÇÃO** do presente:

EMPRESA: L' IDEA CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 32.386.353/0001-68

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO: RUA BARÃO DE TEFTE, 160 - CONJUNTO 505 A V08 BAIRRO: JARDIM ANA MARIA

CEP: 13201-750 CIDADE: JUNDIAI/SP

FONE: (11)4587-1900

TOTAL: R\$ 662.203,47(Seiscentos e Sessenta e Dois Mil, Duzentos e Três Reais e Quarenta e Sete Centavos)

BOM JESUS DOS PERDOES, 27 de Dezembro de 2019..

(Nome do Prefeito)
Prefeito



RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL ADMINISTRATIVA

Contrato Administrativo n° 011/2019

Processo Administrativo n° 142/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 52.359.692/0001-62, com sede na Rua Dom Duarte Leopoldo, 83, Centro, Bom Jesus dos Perdões, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sergio Ferreira.

CONTRATADA: Empresa HEBROM CONSTRUTORA 7 LTDA - EPP, empresa inscrita no CNPJ sob o n° 10.322.852/0001-56, situada na Rua Dr. Tosta, 365, Apto. 73, Centro, Bragança Paulista, neste ato representada por seu sócio Wagner Nascimento Zamarrenho.

O CONTRATANTE estabelece o presente termo de rescisão unilateral administrativa referente ao contrato administrativo n° 011/2019 mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Pelo presente termo fica rescindido o contrato administrativo n° 011/2019, com efeitos a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A motivação para a rescisão contratual advém da inexecução dos serviços na forma contratada, destacado pelos memorandos internos da secretaria de obras, das notificações, relatórios das obras e fundamentos do parecer jurídico da secretaria de assuntos jurídicos, que mereceram acatamento, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei n° 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão ora efetivada unilateralmente encontra fundamento no artigo 77, da Lei Federal n° 8666/93, artigo 78, incisos I, II, III, V, VII e VIII da Lei Federal n° 8666/93, artigo 79, inciso I, §1º da Lei Federal n° 8666/93 e cláusulas nona e décima do contrato administrativo n° 080/2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DA MULTA

Fica aplicada, nos termos do artigo 87, inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e cláusula 30ª do contrato administrativo nº 011/2019 a multa de 10% sobre o valor contratual, que nesta data equivale a R\$37.094,35 (trinta e sete mil e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA INIDONEIDADE

Fica declarada, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8666/93 a suspensão temporária de participação em licitações do Município e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, da empresa HEBROM CONSTRUTORA 7 LTDA - EPP, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 10.322.852/0001-56, situada na Rua Dr. Tosta, 365, Apto. 73, Centro, Bragança Paulista.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO

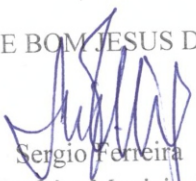
Nos moldes do artigo 109, inciso I, letra “e” e “f”, da Lei Federal nº 8666/1993 fica assegurado o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de recurso da decisão de rescisão contratual, da decisão de suspensão temporária e de aplicação de multa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo será publicado na imprensa oficial, sendo necessária a intimação da contratada dos seus termos, no sentido de preservação de direitos frente à necessidade de contraditório e ampla defesa.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 20 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES


Sergio Ferreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO DE RESCISÃO
UNILATERAL

Considerando o objeto contratado previsto na cláusula primeira e segunda do contrato administrativo nº 011/2019, qual seja o fornecimento de materiais, mão de obra e ferramentas necessárias para a execução do projeto de reforma da EMEI LIANI MARIA BARBOSA DOS SANTOS;

Considerando que a Secretaria de obras e serviços do Município de Bom Jesus dos Perdões expediu várias requisições para a efetiva prestação do serviço contratado;

Considerando que a contratada deixou de atender à solicitação, conforme provam as fotos em anexo dos relatórios de acompanhamento do andamento das obras;

Considerando que diante das seguidas faltas da contratada, a Secretaria de Obras emitiu relatório, memorando interno, detalhando e provando a efetiva omissão da contratada em cumprir com o contrato;

Considerando que a Municipalidade notificou a empresa para que a contratada regularizasse a prestação de serviços, sendo certo que a contratada continuou infringindo o disposto na legislação vigente e nas cláusulas contratuais pactuadas, além de apresentar defesa inconsistente;

Considerando que há relevante interesse público no objeto do contrato pra a melhoria da educação infantil municipal;

Considerando que a falta contratual é reiterada;

Considerando que a desídia da contratada acarreta eventual dano;

Considerando a infringência ao artigo 77, artigo 78, incisos I, II, III, IV, V, VII, VIII e parágrafo único do artigo 78, artigo 79, inciso I, artigos 86 e 87 todos da Lei Federal nº 8666/1993 e violação das seguintes cláusulas contratuais por parte da notificada do contrato administrativo nº 011/2019;

Considerando que a empresa não justificou as faltas cometidas e a execução do contrato continuou morosa e defeituosa;

Considerando que o órgão que fiscaliza o contrato certificou através de memorando interno o descumprimento contratual;

Resolvo **acatar** os termos do parecer jurídico e suas justificativas de fato e de direito, para autorizar a rescisão unilateral administrativa do contrato nº 011/2019 com a empresa HEBROM CONSTRUTORA 7 LTDA - EPP, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 10.322.852/0001-56, situada na Rua Dr. Tosta, 365, Apto. 73, Centro, Bragança Paulista, com a aplicação das penalidades de multa e suspensão temporária de licitar e contratar com a administração pública municipal pelo prazo de 24 meses.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 20 de dezembro de 2019.


Prefeito Municipal
Sergio Ferreira



RELAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões em cumprimento à Constituição Federal e a Instrução nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, divulga a relação dos cargos e empregos, bem como os respectivos vencimentos, salários e subsídios do Poder Executivo, conforme segue:

Posição: Dezembro/2019

CARGOS EM COMISSÃO

Nº de vagas do quadro	Denominação	Vencimentos R\$
01	Assessor do CRAS	1.162,42
01	Assessor Pleno do CRAS	1.394,91
02	Assessor Projeto Ponto SP	1.278,65
01	Assessor de Eventos da Cultura	2.385,78
01	Assessor de Gabinete de Atividade Socioculturais	2.684,00
01	Assessor de Gabinete de Artes Cênicas de Atividades Socioculturais	2.385,78
01	Assessor de Gabinete do Prefeito (motorista)	2.527,37
01	Assessor Pedagógico do Gabinete da Educação	1.938,62
01	Assessor do Gabinete da Administração Geral da Educação	1.359,78
01	Assessor de Atividades Socioculturais	1.404,09
01	Assessor Administrativo de Tradições Folclóricas da Cultura	1.123,26
01	Assessor de Imprensa	3.567,57
01	Assessor da Guarda Municipal	2.684,00
01	Chefe Coordenador da Guarda Municipal	3.578,68
01	Chefe de Gabinete da Guarda Municipal	5.218,90
01	Chefe Coordenador do CRAS	3.685,34
01	Chefe do Gabinete Administrativo-Financeiro	3.685,34
01	Chefe do Gabinete de Saúde Comunitária	4.913,85
01	Chefe do Gabinete Administrativo da Saúde	4.913,85
01	Chefe do Gabinete Técnico da Saúde	4.913,85
01	Chefe do Gabinete da Saúde da Família e Atenção Básica	4.913,85
01	Chefe do Gabinete de Transportes	2.500,67
01	Chefe do Gabinete Desportivo	2.950,07
01	Chefe do Gabinete de Assistência à Comunidade	2.500,67
01	Chefe do Gabinete de Projetos Especiais	3.685,34



01	Chefe do Gabinete de Agropecuária	4.913,85
01	Chefe do Gabinete de Extensão Rural	2.500,67
01	Chefe do Gabinete de Processamento de Dados	3.567,57
01	Chefe de Gabinete	2.139,25

Nº de vagas do quadro	Denominação	Vencimentos R\$
01	Chefe do Gabinete de Comunicação	2.950,07
01	Chefe de Gabinete de Convênios e Contratos	5.985,45
01	Chefe de Gabinete de Atividades Socioculturais	5.218,90
01	Chefe de Gabinete para Assuntos Institucionais	6.138,40
01	Ouvidor	3.700,00
Nº de vagas do quadro	Denominação	Subsídios R\$
01	Secretário de Assuntos Jurídicos	6.850,00
01	Secretário de Desenvol. Econom. e Ação Regional	6.850,00
01	Secretário de Ação Social e Cidadania	6.850,00
01	Secretário de Administração	6.850,00
01	Secretário de Finanças	6.850,00
01	Secretário de Agropecuária e Abastecimento	6.850,00
01	Secretário de Educação	6.850,00
01	Secretário de Cultura	6.850,00
01	Secretário de Esportes e Lazer	6.850,00
01	Secretário de Gabinete	6.850,00
01	Secretário de Obras e Serviços, Habitação e Planejamento	6.850,00
01	Secretário de Saneamento Básico e Ambiental	6.850,00
01	Secretário de Saúde	6.850,00

CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS

REFERÊNCIA "A" - R\$ 1.080,99

Nº de vagas do quadro	Denominação
60	Ajudante de Merendeira
05	Copeiro

REFERÊNCIA "B" - R\$ 1.243,18

Nº de vagas do quadro	Denominação
130	Auxiliar de Serviços
05	Cozinheiro
60	Merendeira
60	Servente
10	Zelador

**REFERÊNCIA "C" - R\$ 1.359,78**

Nº de vagas do quadro	Denominação	Nº de vagas do quadro	Denominação
10	Ajudante de Encanador	15	Contínuo
02	Auxiliar de Soldador	05	Coveiro
27	Auxiliar Administrativo	15	Inspetor de Alunos
20	Auxiliar de Calceteiro	10	Jardineiro
03	Auxiliar de Padeiro	10	Leiturista de Hidrômetro
10	Coletor de Resíduos Sólidos Domésticos	03	Lubrificador
		15	Recepcionista
		05	Telefonista

REFERÊNCIA "D" - R\$ 1.530,41

Nº de vagas do quadro	Denominação
05	Agente Comunitário
15	Agente de Controle de Vetores e Zoonoses
04	Auxiliar de Almoxarifado e Patrimônio
07	Auxiliar de Farmácia e Almoxarifado
05	Auxiliar de Eletricista
05	Auxiliar de Mecânico
09	Auxiliar de Odontologia
10	Calceteiro
21	Guarda Municipal
30	Vigia

REFERÊNCIA "E" - R\$ 1.722,47

Nº de vagas do quadro	Denominação
05	Operador de Bomba
08	Pintor

REFERENCIA "F" - R\$ 1.938,62

Nº de vagas do quadro	Denominação
04	Auxiliar de Biblioteca
02	Borracheiro

REFERÊNCIA "G" - R\$ 2.181,92

Nº de vagas do quadro	Denominação
05	Guarda-Vidas
01	Programador



03	Carpinteiro
20	Encanador
40	Escriturário
02	Ferramenteiro
02	Marceneiro
04	Padeiro
30	Pedreiro
01	Supervisor de Arquivo Médico

05	Técnico de Laboratório
17	Técnico de Radiologia

REFERÊNCIA "H" - R\$ 2.455,72

Nº de vagas do quadro	Denominação
04	Auxiliar Administ. de Obras e Serviços
06	Auxiliar de Compras e Licitações
04	Auxiliar de Serviços Jurídicos
05	Auxiliar de Serviço Pessoal
04	Auxiliar de Tesouraria
01	Coordenador de Transportes Especiais
01	Enc.Setor de Cad. Imobiliário Municipal
12	Fiscal
10	Fiscal de Saneamento
01	Hidrometrista
02	Mecânico
02	Mecânico Diesel
02	Mecânico de Manutenção de ETA
50	Motorista
01	Técnico Administrativo -Saúde
20	Técnico Operador de Água e Esgoto
01	Técnico Ambiental
05	Técnico em Contabilidade
01	Técnico em Segurança do Trabalho

REFERÊNCIA "I" - R\$ 2.763,90

Nº de vagas do quadro	Denominação
01	Analista de Sistemas
01	Bibliotecário
01	Encarregado do Setor de Hidrômetro
10	Operador de Máquina

REFERÊNCIA "J" - R\$ 3.110,75

Nº de vagas do quadro	Denominação
01	Chefe do Serviço de Obras
02	Desenhista
05	Eletricista
02	Soldador

REFERÊNCIA "k" - R\$ 3.501,14

Nº de vagas do quadro	Denominação
10	Assistente Social
02	Desenhista Projetista
20	Enfermeiro
08	Fisioterapeuta



02	Técnico em Agropecuária
03	Tratorista
60	Técnico de Enfermagem

05	Fonoaudiólogo
06	Nutricionista
02	Pedagogo
12	Psicólogo
05	Profissional de Educação Física
02	Terapeuta Ocupacional
01	Técnico em Agrimensura
01	Topógrafo
01	Orientador de Medidas Socioeducativas

REFERÊNCIA "L" – R\$ 4.036,80

--

REFERÊNCIA "M" – R\$ 4.844,18

Nº de vagas do quadro	Denominação
01	Analista Químico
02	Biólogo
01	Biólogo Sanitarista
02	Contador
01	Chefe do Serviço de Pessoal
05	Enfermeiro do PSF
01	Médico Ortopedista - Mensalista
02	Médico Plantonista – Mensalista
01	Supervisor de Compras e Licitações
01	Supervisor Técn. em Trat.de Água e Esgoto
02	Tesoureiro

REFERÊNCIA "O" – R\$ 5.133,40

Nº de vagas do quadro	Denominação
01	Advogado
02	Arquiteto
04	Engenheiro Civil
01	Engenheiro Agrimensor
03	Engenheiro Agrônomo
04	Farmacêutico

REFERÊNCIA "A" -HORISTA - R\$ 67,60 a HORA

Nº de vagas do quadro	Denominação
10	Dentista
03	Dentista Endodontista
06	Médico Pediatra
09	Médico Ginecologista
09	Médico Clínico Geral
05	Médico Oftalmologista
02	Médico Psiquiatra



REFERÊNCIA "P" – R\$ 5.502,96			
Nº de vagas do quadro	Denominação		
02	Controlador Interno	02	Médico Internista
		06	Médico Cardiologista
		04	Médico Ortopedista
		02	Médico Urologista
		02	Médico Dermatologista
		01	Médico Neurologista
		02	Médico Otorrinolaringologista
		02	Médico Ultrassonografista
		02	Médico Veterinário
		20	REF."A" – R\$ 67,60 a hora Médico Plantonista – Diurno
			REF."B" – R\$ 76,04 a hora Médico Plantonista – Noturno

**CARGOS DO MAGISTÉRIO
ESCALA DE VENCIMENTO**

CLASSES DOCENTES- 30 horas semanais

Nº Vagas/Denominação	Faixa/Nível	I	II	III	IV	V
70- Professor de Educação Básica II	1	3.010,22	3.160,73	3.317,96	3.484,74	3.658,05

CLASSES DOCENTES – 24 horas

Nº Vagas/Denominação	Faixa/Nível	I	II	III	IV	V
64 - Professor de Educação Básica I	1	2.407,62	2.528,02	2.654,41	2.787,12	2.926,52

CLASSES DOCENTES

Nº Vagas/Denominação	Faixa/Nível	I	II	III	IV	V
10-Professor de Ed. Básica III-Artes	2-Jornada	3.010,22	3.160,74	3.317,96	3.484,74	3.658,05
10-Professor de Ed.Básica III – Ed. Física	Inicial -24 h semanais					
		3.762,86	3.950,98	4.148,55	4.355,93	4.573,74
	2- p/30 h semanais					

CLASSES DOCENTES – 13 horas

Nº Vagas/Denominação	Faixa/Nível	I	II	III	IV	V
40 - Professor Adjunto de Ed. Básica	1	868,97	908,05	948,93	991,65	1.036,24
05- Professor Adjunto de Ed. Física	1	868,97	908,05	948,93	991,65	1.036,24
05 -Professor Adjunto de Arte	1	868,97	908,05	948,93	991,65	1.036,24

**CLASSES SUPORTE PEDAGÓGICO**

Nº Vagas/Denominação	Faixa/Nível	I	II	III	IV
06 - Diretor de Escola de Ed.Infantil	1	5.934,93	6.231,69	6.543,27	6.870,42
06-Diretor de Esc. Ens.Fundamental	2	5.934,93	6.231,69	6.543,27	6.870,42
04-Supervisor de Ensino	3	6.393,20	6.712,86	7.048,49	7.400,91

POSTOS DE TRABALHO

NºVagas/Denominação da função	Vencimento
08-Professor Coordenador Pedagógico	Vencimento de seu cargo + diferença entre a carga horária semanal desse mesmo cargo até 40 hs semanais, acrescido de 15% (quinze por cento) calculados sobre a carga horária de 40 h semanais do nível I do cargo de PEB II.
03-Vice-Diretor de Escola	Vencimento de seu cargo + diferença entre a carga horária semanal desse mesmo cargo e 40 hs semanais, acrescido de 20% (vinte por cento) calculados sobre a carga horária de 40 h semanais do nível I do cargo de PEB II.
10-Apoio Técnico Pedagógico	Vencimento de seu cargo + diferença entre a carga horária semanal desse mesmo cargo no limite de 40 hs semanais acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) calculados sobre a carga horária de 40 h semanais do nível I do cargo de PEB II.

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Quantidade	Denominação	Percentual da gratificação	Valor da gratificação
06	Coordenador	70% sobre a referência G	1.527,35
00	Chefe	60% sobre a referência G	1.309,15
10	Encarregado	50% sobre a referência G	1.090,96

EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE-CLT A SER EXTINTO NA VACÂNCIA

Nº Vagas/Denominação	Salário R\$
01 Motorista II	2.455,72

OUTRAS FUNÇÕES

Quant.	Denominação	Valor R\$
75	Estagiários	R\$ 998,00 (01salário mínimo)
05	Conselheiro Tutelar	R\$ 2.000,00
05	Suplente Conselheiro Tutelar	R\$ 2.000,00

**SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

Denominação	Subsídio R\$
Prefeito	16.850,00
Vice-Prefeito	4.751,35

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 06 de janeiro de 2020.

SÉRGIO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



CRONOLOGIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, art. 5º, JUSTIFICAMOS as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos referente ao mês de dezembro de 2019.

Fornecedor: CNPJ 02.328.280/0001 - 97

Tipo Documento: Empenho no. 12988/000 2019.

Data Documento: 27/12/2019.

Data Vencimento: 06/01/2020.

Data Pagamento: 06/01/2020.

Valor: R\$ 131,56.

Referente: Despesa com energia elétrica da estação de elevação de esgoto do jardim Hortência referente aos meses de novembro e dezembro de 2019.

Justificativa: O pagamento do fornecedor para o fatura de nº 42799562 estava pendente de publicação da portaria SMA nº 661 que transferiu a gestão dos contratos deste tipo de serviço e necessitou de adequação para administração das datas de vencimentos durante a transição da nova gestora. Quanto à fatura nº 42799562 foi decretado ponto facultativo, como consta na publicação IOBJ nº 714 de 13 de novembro de 2019, fato que impediu o pagamento na data do vencimento em 30 de dezembro de 2019. Estes fatos que foram consumados somente em 06/01/2020, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento do fornecedor supra citado. Tendo em vista, o justificado, tornamos pública a presente para que surta os efeitos jurídicos e legais devendo ser realizado o referido pagamento.

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões.

PODER LEGISLATIVO

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 14/2019
de 20 de dezembro de 2019

Contratante: Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Contratada: Unidade de Estudos e Tecnologia LTDAME

Finalidade: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em manutenção do web-site e dos sistemas web da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, conforme Termo de Referência.

Vigência: 20/12/2019 a 19/12/2020

Valor mensal: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)

Valor global: R\$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e

sessenta reais)

EXTRATO DE CONTRATO

01º aditamento de prorrogação do contrato administrativo n. 01/2019 de 01 de fevereiro de 2019 – Processo Administrativo n.07/2019

Contratante: Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Contratada: Carmelita Pinheiro de Souza

Finalidade: Locação de duas vagas privativas de garagem particular dos veículos oficiais da Contratante.

Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020

Valor anual: R\$ 2.094,48 (dois mil, noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos)

Valor mensal: R\$174,54 (cento e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 16/2019 de 27 de dezembro de 2019

Contratante: Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Contratado: Roberto Rodrigues dos Santos Nazaré Paulista EPP

Finalidade: prestação de serviços de acompanhamento, fiscalização e emissão de laudo de medição da execução de obra de engenharia para construção parcial da etapa 01 do prédio da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões/SP

Vigência: 27/12/2019 a 26/08/2020

Valor global: R\$ 24.550,34 (vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos).

ATO

ATO DA MESA Nº 01/2020
De 02/01/2020

TRANSFERE O EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA NO PERÍODO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em virtude de viagem do Vereador Edson de Souza Lima, Presidente desta Casa e atendendo ao disposto no parágrafo 2º do inciso IX do artigo 22 do Regimento Interno, baixa o seguinte ATO:

Art. 1º. No período de 06 a 20 de janeiro de 2020 a Presidência da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões será exercida pelo atual Vice-Presidente, Vereador

Paulo Sebastião Bueno.

Art. 2º. No período mencionado o Vereador Paulo Sebastião Bueno ficará responsável por todas as atribuições inerentes ao cargo da Presidência, em conformidade com o Parágrafo Único do artigo 28 do Regimento Interno.

Art. 3º. Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação por afixação no quadro de editais da Câmara Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões,
Estado de São Paulo,
em 02 de janeiro de 2020.

EDSON DE SOUZA LIMA
Presidente

PAULO SEBASTIÃO BUENO
Vice-Presidente

BRUNO FERNANDO FERREIRA
1º Secretário

ANTÔNIO DA SILVA PEDROSO
2º Secretário

PORTARIAS

PORTARIA N.º 25/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e tendo em vista a vacância do cargo de Contador, determina:

Art. 1º. Fica nomeada como responsável pela Contabilidade da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, a partir desta data, a Sra. DAIZA APARECIDA BERALDO LOURENÇO, portadora do RG nº 21.263.367-3, Chefe de Gabinete desta Casa, até a posse do candidato aprovado no Concurso Público 01/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação no Quadro de Editais da Câmara Municipal, revogadas a disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões,
Estado de São Paulo,



em 19 de dezembro de 2019.

EDSON DE SOUZA LIMA
Presidente

PORTARIA N.º 01/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, São Paulo, usando de suas atribuições legais CONCEDE ao Sr. AMAURI DO AMARAL CAMPOS, RG. N.º RG. n.º 7.536.692-7, Assessor de Imprensa da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 30 (trinta) dias de férias a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões,
Estado de São Paulo,
em 02 de janeiro de 2020.

EDSON DE SOUZA LIMA
Presidente

PORTARIA N.º 02/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE à Sr.ª CÁTIA ANDRADE DA SILVA APARECIDO, RG. n.º 33.658.520-2, Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 33 (trinta e três) dias de licença-prêmio, a contar de 06 de janeiro a 07 de fevereiro 2020.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões,
Estado de São Paulo,
em 02 de janeiro de 2020.

EDSON DE SOUZA LIMA
Presidente



QUADRO

ANEXO 19

QUADRO DE PESSOAL

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

DATA: 31/12/2019

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE DE CARGOS/EMPREGOS FORMA DE PROVIMENTO			QUANTITATIVOS	
	A	B	TOTAL	PROVIDOS	VAGOS
FAXINEIRA	02	-	02	-	02
AUX. SERV. GERAIS	01	-	01	01	-
ATENDENTE LEGISLATIVO	01	-	01	-	01
MOTORISTA	01	-	01	01	-
AGENTE SEG. PATRIM.	02	-	02	01	01
AGENTE FINANCEIRO	01	-	01	-	01
ASSESSOR IMPRENSA	01	-	01	01	-
AUX. LEGISLATIVO	01	-	01	-	01
SECRETARIA LEGISLATIVA	01	-	01	01	-
CONTADOR LEGISLATIVO	01	-	01	-	01
AGENTE DE PROD VIDEOS	01	-	01	-	01
DIR. ADMINISTRATIVO	01	-	01	-	01
ASSESSOR LEGISLATIVO	-	01	01	01	-
CHEFE GABINETE	-	01	01	-	01
CHEFE ASSESS. LEGISL.	-	01	01	01	-
PROCURADOR LEGISLAT	01	-	01	-	01
TOTAL	15	03	18	07	11

LEGENDA:

FORMA DE PROVIMENTO (indicar o total de cargos criados)

A - Quadro permanente (indicar o total de cargos existentes)

B - Cargos em comissão

DENOMINAÇÃO	TOTAL DE CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE NO EXERCÍCIO	TOTAL DE CONTRATADOS EXISTENTES EM 31/12/2019
CONTRATO CONTADOR	01	01
CONTRATO AG.FINANC.	01	01
TOTAL	02	02

DATA: 31/12/2019

Responsável: _____

EDSON DE SOUZA LIMA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO